



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº. 09/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, nos termos do §2º do art. 48 c/c com o *caput* do art. 207 da Lei Municipal Complementar nº 791/2005, art. 22, Parágrafo único, inciso I, da L.C. nº 101/2000 e do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves: faço saber que a Câmara Municipal de Roncador aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de **4,50%** (quatro vírgula cinquenta por cento) ao vencimento dos cargos efetivos e comissionados.

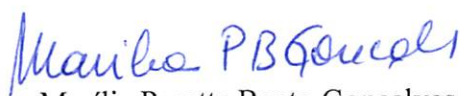
Parágrafo Único. O disposto neste artigo **não se aplica** aos cargos integrantes de carreira do **magistério**, cujo reajuste já foi concedido através da Lei Municipal nº 1.251/2019.

Art. 2º - O disposto nesta Lei **aplica-se**, no que couber e em conformidade com a Legislação própria, aos Servidores **inativos**.

Art. 3º - O presente reajuste terá efeito financeiro retroativo à 1º de Março de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 14 de março de 2019


Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

COLEND A CÂMARA MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

SENHOR PRESIDENTE

MENSAGEM Nº: 09/2019.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o reajuste anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre o reajuste anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, nos termos do §2º do art. 48 c/c com o *caput* do art. 207 da Lei Municipal Complementar nº 791/2005, art. 22, Parágrafo único, inciso I, da L.C. nº 101/2000 e do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

A inflação compreendida no período **março/2018 a fevereiro/2019**, medida pelo INPC, resultou no valor de **3,94%¹**, de forma que **a proposta de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) representa a reposição inflacionária do período 2018/2019 da remuneração na data base 2019, mais 0,56% de aumento real aos servidores.**

Em reunião com os representantes dos servidores (Diretoria do SISPRON e servidores convidados), restou acordado que o Município garantirá a manutenção dos direitos já alcançados pelos servidores conforme o plano de carreira dos servidores, como é o caso das promoções vertical e horizontal **àqueles que atenderem aos requisitos do §1º, do art. 17 da Lei Municipal Complementar nº 786/2005.**

¹ <http://www.portalbrasil.net/inpc.htm>



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Conforme reivindicação dos Servidores, se aprovada por esta Egrégia Casa de Leis, a proposta terá vigência a partir de 1º de março de 2019.

No tocante aos aspectos financeiros e de responsabilidade fiscal, o Poder Executivo realizou estudo da verificação do limite atual das despesas com pessoal, bem como, dos impactos que advirão caso seja concedido o reajuste resultante da aprovação do presente Projeto de Lei.

O parecer técnico acompanha a presente mensagem justificativa, onde consta:

- I – o atual índice de despesa com pessoal;
- II – a demonstração da origem dos recursos para o respectivo custeio;
- III – a comprovação de que a despesa criada e/ou majorada não afetará as metas de resultados fiscais;
- IV – a comprovação de que o aumento da despesa com pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias
- V – demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no presente exercício e nos dois subsequentes, acompanhados das premissas e metodologia de cálculo utilizado.

De acordo com as informações constantes do Parecer anexo, é possível a esta Gestora Declarar e atestar que o aumento da despesa com pessoal, decorrente da concessão de reajuste com o presente Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, o presente Projeto de Lei foi elaborado em conformidade com o Princípio da Legalidade e dentro da finalidade atribuída à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

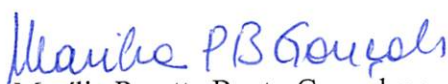
Ao submeter o Projeto de Lei em epígrafe à apreciação dessa Casa de Leis, certificamos que os Senhores Vereadores, legítimos representantes do povo, saberão, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e relevância jurídica de sua aprovação.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa ora encaminhada à apreciação de Vossas Excelências.

Não obstante a complexidade do assunto, acreditamos contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores para aprovação desta matéria **em regime de urgência**², para que seja realizados os procedimentos internos visando a efetiva aplicação do reajuste na folha de pagamento dos Servidores, ainda no mês de **março de 2019**, com efeito retroativo à 1º de março de 2018.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.

Roncador, 18 de março de 2019.


Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal

² Regimento Interno da Câmara Municipal de Roncador.

Art. 164 – adotar-se-á o regime de urgência para que determinada proposição tenha sua tramitação abreviada, em atendimento a interesse público relevante:

I – por solicitação do Prefeito Municipal, para projeto de sua autoria, para ser apreciado pela Câmara no prazo máximo de trinta dias de seu recebimento.

Para você visualizar a série histórica de 1979 à 1989 ==> [CLIQUE AQUI](#)

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Fev/2019	0,54	0,9019	3,9463	1.362,7265
Jan/2019	0,36	0,3600	3,5681	1.355,4073
Dez/2018	0,14	3,4340	3,4340	1.350,5453
Nov/2018	-0,25	3,2893	3,5579	1.348,6572
Out/2018	0,40	3,5482	4,0043	1.352,0373
Set/2018	0,30	3,1357	3,9732	1.348,6507
Ago/2018	0,00	2,8272	3,6415	1.342,6228
Jul/2018	0,25	2,8272	3,6104	1.342,6228
Jun/2018	1,43	2,5708	3,5277	1.339,2746
Mal/2018	0,43	1,1247	1,7620	1.320,3930
Abr/2018	0,21	0,6917	1,6910	1.314,7396
Mar/2018	0,07	0,4807	1,5591	1.311,9844
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448	1.302,3219
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819
Set/2017	-0,02	1,2447	1,6299	1.295,1897
Ago/2017	-0,03	1,2650	1,7316	1.295,4488
Jul/2017	0,17	1,2954	2,0776	1.295,8376
Jun/2017	-0,30	1,1235	2,5565	1.293,6385
Mal/2017	0,36	1,4277	3,3486	1.297,5311
Abr/2017	0,08	1,0639	3,9870	1.292,8767
Mar/2017	0,32	0,9831	4,5689	1.291,8432
Fev/2017	0,24	0,6610	4,6940	1.287,7225
Jan/2017	0,42	0,4200	5,4355	1.284,6394
Dez/2016	0,14	6,5800	6,5800	1.279,2665
Nov/2016	0,07	6,4310	7,3888	1.277,4780
Out/2016	0,17	6,3565	8,5049	1.276,5844
Set/2016	0,08	6,1760	9,1548	1.274,4179
Ago/2016	0,31	6,0911	9,6238	1.273,3991
Jul/2016	0,64	5,7633	9,5582	1.269,4638
Jun/2016	0,47	5,0907	9,4929	1.261,3909
Mal/2016	0,98	4,5991	9,8199	1.255,4901
Abr/2016	0,64	3,5840	9,8307	1.243,3057
Mar/2016	0,44	2,9252	9,9071	1.235,3991
Fev/2016	0,95	2,4743	11,0780	1.229,9872
Jan/2016	1,51	1,5100	11,3091	1.218,4122
Dez/2015	0,90	11,2762	11,2762	1.200,2879
Nov/2015	1,11	10,2836	10,9674	1.189,5817
Out/2015	0,77	9,0729	10,3308	1.176,5223
Set/2015	0,51	8,2395	9,9038	1.167,5323
Ago/2015	0,25	7,6902	9,8820	1.161,6081

CALCULO DO IMPACTO SOBRE REAJUSTE SALARIAL DE 4,50%

CUSTO DA FOLHA MÊS DE JANEIRO/2019

CLASSE	VALOR TOTAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	APORTE
EFETIVO	R\$ 1.098.650,47			
DECUÇÃO DO FUNDEB	(325.371,73)			
DEDUÇÃO PREFEITO/VICE	(26.000,00)			
DEDUÇÃO SECRETARIOS	(38.500,00)			
DEDUÇÃO CARGOS COMISSIONADOS	-			
CONSELHEIROS TUTELAR	(9.540,00)			
BASE REAJUSTE	R\$ 699.238,74	4,50%	R\$ 730.704,48	31.465,74

	VALOR TOTAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	APORTE
BASE CALCULO FUNDO PATRONAL - RPPS	888.775,92	14,00%	R\$ 124.428,63	
DEDUÇÕES DA BASE DE CALCULO	301.411,73			
BASE DE CALCULO DE REAJUSTE	587.364,19	4,50%	R\$ 26.431,39	
BASE CALCULO PATRONAL COM REAJUSTE	915.207,31	14,00%	R\$ 128.129,02	3.700,39

	VALOR TOTAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	APORTE
BASE CALCULO FUNDO PATRONAL - INSS	R\$ 121.042,77	21,66%	R\$ 26.217,86	
DEDUÇÕES DA BASE DE CALCULO	64.500,00			
BASE DE CALCULO DE REAJUSTE	56.542,77	4,50%	R\$ 2.544,42	
BASE PATRONAL INSS COM REAJUSTE	123.587,19	21,66%	R\$ 26.768,99	551,12

PROJEÇÃO DE IMPACTO NA FOLHA COM REAJUSTE DE 4,17%

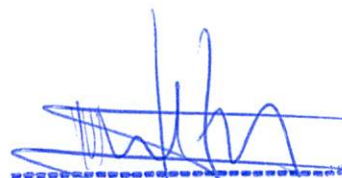
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	APORTE NA FOLHA	VALOR ESTIMADO FOLHA
FOLHA ÚLTIMOS 12 MESES	16.421.728,52	35.717,26	16.457.445,78

INDICE FOLHA INICIAL

DEPESA TOTAL COM PESSOAL	16.421.728,52
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	33.903.014,05
INDICE APURADO %	48,44

PROJEÇÃO DO INDICE DE FOLHA

DEPESA TOTAL COM PESSOAL	16.457.445,78
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	33.903.014,05
INDICE APURADO %	48,54


João Istschuk Sobrinho
 Diretor de Contabilidade
 CRC/PR: 064070/O-1